



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes**

Memorando Circular Proaes nº 03/2014.

Seropédica, 16 de junho de 2014.

Do: Prof. César Augusto Da Ros

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Aos: Diretores de Unidade, Chefes de Departamento e Orientadores de bolsas de apoio técnico

Assunto: Orientações acerca dos procedimentos de cadastramento de projetos institucionais e seleção de bolsistas por meio do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Institucional (PDAI)

Prezados(as) Senhores(as),

Como amplamente divulgado, a Administração Superior da UFRRJ reformulou a política de concessão de bolsas de apoio técnico, mediante a publicação da Portaria nº 380/GR, de 24 de abril de 2014, na qual instituiu oficialmente o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Institucional (PDAI), designando a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) como a sua Unidade Gestora. Desta forma, a solicitação de vagas para a concessão das bolsas de apoio técnico não deverá ser encaminhada a Reitoria, uma vez que anualmente serão divulgados no edital do PDAI os quantitativos de vagas disponíveis para cada Setor ou Unidade Acadêmicas, assim como os critérios e procedimentos relativos aos processos seletivos.

Outra informação importante é que a partir do mês de agosto, somente bolsistas cadastrados no sistema *on-line* terão seus pagamentos homologados pela Proaes.

Entre as principais mudanças previstas no novo programa estão:

a) Criação de 05 linhas de atuação para a concessão de bolsas, a saber: **I)** pesquisa; **II)** extensão; **III)** ensino de graduação; **IV)** ensino médio; **V)** administração e gestão.

b) Equiparação dos valores das bolsas concedidas àqueles praticados pelas instituições de fomento à pesquisa (CNPq e FAPERJ), considerando-se a proporcionalidade da carga horária exigida. Sendo assim, nas três primeiras linhas de atuação o valor pago às bolsas será de R\$ 400,00 para uma carga horária de 20 horas semanais e, nas demais linhas de atuação, o valor será de R\$ 320,00 para uma carga horária de 16 horas semanais.

c) Redução da carga horária de 20 horas semanais para 16 horas nas linhas de atuação **IV** e **V**, em consonância a uma antiga reivindicação da categoria estudantil da nossa instituição.

d) O cadastramento dos projetos nas linhas **I**, **II** e **III** bem como a definição dos critérios para a seleção dos candidatos às bolsas serão feitos, respectivamente, pela PROPPG, PROEXT e PROGRAD, respeitando-se os quantitativos de vagas previstos no Edital do PDAI para cada uma dessas Pró-Reitorias. Neste caso, levou-se em consideração a necessidade de contrapartida da UFRRJ aos programas nacionais de fomento à pesquisa (PIBIC), extensão (PROEXT) e de ensino de graduação (Programa de Apoio Acadêmico - PAA).

e) Cadastramento *on-line* das propostas de projetos institucionais pelos Setores e/ou pelas Unidades Acadêmicas ou Administrativas nas linhas de atuação **IV** e **V**, no site da Proaes, visando a análise e aprovação dos gestores da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, tendo por base os critérios previstos na Portaria nº 380/GR.

f) Seleção de todos os bolsistas do PDAI por meio de editais públicos, garantindo assim, a transparência e a igualdade de oportunidade de concorrência para todos os estudantes inscritos. É importante ressaltar que no caso específico das linhas de atuação **IV** e **V** do PDAI, **todos os editais seletivos de bolsistas preparados pelas unidades acadêmicas e administrativas deverão ser submetidos previamente à**

Proaes para que a mesma analise a sua adequação seguindo-se os critérios estabelecidos na Portaria nº 380/GR.

g) Criação de um sistema informatizado de controle da frequência dos estudantes bolsistas do PDAI, cujo funcionamento efetivo está previsto a partir do mês de agosto de 2014. **Enquanto este sistema não for disponibilizado, todas as frequências referentes às folhas de pagamento mensais deverão ser enviadas à Secretaria Administrativa da Proaes (sala 35 P1) até o 20º dia do mês vigente.**

h) Enquadramento do PDAI como um programa de ação da assistência estudantil na UFRRJ, tendo em vista que os recursos destinados ao pagamento das bolsas de apoio técnico são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC), instituído pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010. Por essa razão, as bolsas de apoio técnico passarão a ser consideradas como uma ação voltada à permanência do estudante na universidade, de tal forma que todos os Editais Internos Simplificados deverão prever critérios que contemplem o atendimento prioritário dos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos pela instituição em seus conselhos superiores. **É importante ressaltar, que nos editais internos simplificados não poderão ser cobradas contrapartidas acadêmicas que não estejam normatizadas pelo CONSU, tais como coeficiente de rendimento acadêmico.**

Diante do exposto, a Proaes esclarece que nos procedimentos para cadastro de projetos e seleção de bolsistas de apoio técnico deverão ser observadas as seguintes etapas:

1ª) Os orientadores deverão verificar o quantitativo de bolsas disponíveis para cada Setor ou Unidade Acadêmica, conforme consta do quadro demonstrativo, disponível no endereço eletrônico http://r1.ufrrj.br/sba/proaes/quantitativo_%20bolsas.pdf.

2ª) Após verificar o quantitativo, os orientadores deverão procurar o gestor do Setor ou da Unidade Acadêmica para se informar como estão sendo distribuídas as bolsas e quantas vagas ainda não foram preenchidas. É importante salientar que as unidades têm autonomia para decidir a melhor forma de distribuir suas vagas, a partir da discussão com a sua comunidade acadêmica em seus conselhos de unidade

(CONSUNI's). No entanto, os procedimentos e critérios de seleção de bolsistas deverão atender ao modelo de edital elaborado pela Proaes, tendo em vista que o mesmo foi elaborado em conformidade às determinações previstas no PNAES/MEC.

3ª) Em havendo disponibilidade de vaga para a concessão da bolsa, o orientador fará a inscrição do seu projeto no endereço eletrônico <http://r1.ufrj.br/sba/proaes/siape.php>, a partir da inserção da sua matrícula SIAPE. O centro de custo utilizado na linha de atuação “IV” do PDAI é 180.000 e a fonte é SETEC/MEC. O centro de custo a ser utilizado na linha de atuação “V” do PDAI será o 100.034, tendo como fonte o PNAES/MEC. Após preenchimento do formulário, o mesmo deve clicar em “Finalizar Cadastro / Imprimir”, gerando um arquivo em “PDF” que poderá ser salvo, impresso, assinado e enviado à Proaes para homologação.

4ª) Após o recebimento do projeto impresso pela PROAES com todas as assinaturas necessárias, o orientador receberá um e-mail confirmando sua aprovação no programa. Posteriormente, a PROAES enviará as cópias do projeto aprovadas e assinadas pela gestora do PDAI ao Setor ou Unidade Acadêmica e, também, ao orientador.

5ª) Somente após a aprovação do projeto, o orientador poderá dar início ao processo de seleção dos bolsistas, com a utilização do modelo de edital interno simplificado, a ser solicitado por e-mail pelo endereço proaest@ufrj.br. No edital deverão ser incluídos os dados específicos de cada setor e explicitado o número de vagas disponibilizadas. A Proaes recomenda a todas as unidades acadêmicas e administrativas que os editais prevejam prazos de inscrição que possibilitem ampliar ao máximo a participação dos estudantes interessados, divulgando-os em todos os meios disponíveis.

6ª) Reenvio do edital interno simplificado à Proaes, para que o mesmo seja numerado, homologado e divulgado na página oficial da UFRRJ.

7ª) Paralelamente ao reenvio do edital preenchido pelo orientador, devem ser encaminhados os dados de três servidores (professores ou técnicos, nome completo, SIAPE, CPF, telefone ou e-mail) que comporão a comissão de seleção dos bolsistas, a ser instituída através de portaria emitida pela Proaes, a ser publicada junto ao Jornal das Portarias da UFRRJ.

8ª) Após o término do processo seletivo dos bolsistas, o resultado deverá ser encaminhado à Proaes para fins de divulgação no site da UFRRJ.

9ª) Somente após o cumprimento de todas estas etapas é que o bolsista poderá ser cadastrado na plataforma PDAI no endereço eletrônico <http://r1.ufrrj.br/sba/proaes/codprog.php> a partir da inserção do número do projeto aprovado e do CPF do bolsista selecionado. Uma vez concluído o preenchimento do formulário, o orientador deve clicar em “Finalizar Cadastro / Imprimir”. Isto gerará um arquivo em “PDF” que poderá ser salvo, impresso e enviado à Proaes juntamente com a documentação solicitada no próprio formulário para homologação do bolsista.

A Proaes reitera a todos os Diretores e Chefes de Unidades Acadêmicas e Administrativas a necessidade do fiel cumprimento das etapas e procedimentos de cadastro previstos na Portaria 380/GR, e reiterados neste memorando, para que os pedidos possam ser validados.

Advertimos a todos que **a inobservância das etapas e procedimentos aqui detalhados poderá resultar na anulação do processo seletivo e na solicitação da sua reabertura pela unidade acadêmica ou administrativa responsável.**

Demais informações poderão ser obtidas na página da Proaes na Seção de Bolsas (<http://r1.ufrrj.br/sba/proaes/index.php>) ou pelo e-mail: proaest@ufrrj.br

Na expectativa de contarmos com a sua compreensão e apoio, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Prof. César Augusto Da Ros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Juliana Arruda
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis